

VI - Fernando Cordeiro Bocchini (Fiscal Setorial do Contrato) e Thyago Oliveira Furtado (Fiscal Setorial do Contrato Substituto) - Caçu/106ªZGO;

VII - Danilo César de Miranda Carvalho (Fiscal Setorial do Contrato) e Estênio da Silva (Fiscal Setorial do Contrato Substituto) - Goiatuba/38ªZGO;

VIII - Gianricardo Afra Borges (Fiscal Setorial do Contrato) e Demilson Alves de Souza (Fiscal Setorial do Contrato Substituto) - Iporá/53ªZGO;

IX - Franthuril Franck (Fiscal Setorial do Contrato) e Leonardo Teixeira Mendes (Fiscal Setorial do Contrato Substituto) - Goianira/101ªZGO e

X - Fernando Batista Lopes (Fiscal Setorial do Contrato) e Angelita Aparecida Bernardes (Fiscal Setorial do Contrato Substituta) - Bom Jesus de Goiás/124ªZGO.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Wilson Gamboge Júnior

Diretor-Geral

## ATOS DA PRESIDÊNCIA

### PORTARIAS

#### PORTARIA PRES Nº 409, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2023.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo disposto no art. 15, inciso XXXVIII, da Resolução TRE/GO nº 298, de 18 de outubro de 2018 - Regimento Interno deste Tribunal,

CONSIDERANDO a publicação das Resoluções CNJ nº 481, de 22 de novembro de 2022, e 511, de 30 de junho de 2023, que alteram a Resolução CNJ nº 227, de 15 de junho de 2016, que regulamentou o teletrabalho no âmbito do Poder Judiciário;

CONSIDERANDO o julgamento da consulta realizada pelo Tribunal de Justiça de Minas Gerais ao Conselho Nacional de Justiça, no âmbito do processo 0007756-21.2022.2.00.0000, na 1ª Sessão Ordinária de 14.02.2023;

CONSIDERANDO o disposto no art. 14 da Resolução TRE-GO nº 368, de 30 de maio de 2022, RESOLVE:

Art. 1º Estabelecer que, para fins de teletrabalho, considera-se unidade administrativa de que trata o inc. III do art. 5º da Resolução CNJ nº 227, de 15 de junho de 2016, no âmbito da Justiça Eleitoral de Goiás, as seguintes unidades:

- I) Presidência;
- II) Vice-Presidência e Corregedoria;
- III) Gabinete de Juiz Membro
- IV) Escola Judiciária Eleitoral;
- V) Ouvidoria Regional Eleitoral;
- VI) Assessoria do Tribunal Pleno;
- VII) Diretoria-Geral;
- VIII) Secretaria de Administração e Orçamento;
- IX) Secretaria de Auditoria Interna;
- X) Secretaria de Gestão de Pessoas;
- XI) Secretaria de Tecnologia da Informação;
- XII) Secretaria Judiciária e
- XIII) Cartório Eleitoral.

Art. 2º Fixar em 30% (trinta por cento) o percentual máximo de servidores do quadro permanente da Justiça Eleitoral de Goiás que poderão atuar em regime de teletrabalho nas unidades administrativas.

Parágrafo único. O percentual definido no *caput* não se aplica aos servidores do quadro permanente da Secretaria de Tecnologia da Informação e aos servidores enquadráveis nas hipóteses previstas pelo art. 36-A da Resolução TRE-GO nº 368/2022.

Art. 3º Fica autorizado o arredondamento, para o número inteiro imediatamente superior, do resultado da aplicação do percentual descrito no *caput* do art. 2º sobre o quantitativo de servidores do quadro permanente, somente no cartório, gabinete ou unidade administrativa que contar com 3 (três) ou 6 (seis) servidores.

Art. 4º O teletrabalho será concedido por período determinado, observando-se o mínimo de 4 (quatro) meses e o máximo de 1 (um) ano, permitida a prorrogação.

Art. 5º Fica revogada a Portaria PRES nº 236, de 02 de setembro de 2022.

Art. 6º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Desembargador ITANEY FRANCISCO CAMPOS

Presidente

## ATOS DA SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS

### PORTARIAS

#### PORTARIA SGP Nº 135, DE 20 DE NOVEMBRO DE 2023

A SECRETÁRIA DE GESTÃO DE PESSOAS DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS, no uso das atribuições conferidas pelo artigo 119, inciso XXIII da Resolução TRE/GO nº 349, de 5 de abril de 2021 (Regulamento Interno),

CONSIDERANDO o disposto no SEI nº 23.0.000012124-0;

CONSIDERANDO o erro material contido no bojo da Portaria SGP nº 107, de 31 de agosto de 2023,

RESOLVE:

Art. 1º RETIFICAR a Portaria SGP nº 107, de 31 de agosto de 2023, para que onde se lê: "a partir de 21/08/2022", leia-se: "a partir de 21/08/2023".

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

*Goiânia, datado eletronicamente.*

*(assinado eletronicamente)*

MILENA JORGE GONÇALVES

Secretária de Gestão de Pessoas

#### PORTARIA SGP Nº 137, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2023

A SECRETÁRIA DE GESTÃO DE PESSOAS DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS, com fulcro nos arts. 1º a 3º da Portaria nº 068/2008 - PRES, por delegação de competência estabelecida na alínea "t" do inciso I, do art. 2º da Portaria nº 176/2019 - PRES, de 29/07/2019,

CONSIDERANDO a instrução do SEI nº [23.0.000015474-1](#);

CONSIDERANDO as indicações e documentos que instruíram os SEI's relacionados no Anexo Único desta portaria,

RESOLVE:

Art. 1º Ficam designados(as) os(as) servidores(as) relacionados(as) no Anexo Único desta portaria, para substituírem os(as) titulares de suas respectivas unidades em razão de seus afastamentos legais, nos períodos descritos no anexo.